



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

EDITAL Nº 02/2022 - ECP/TCE/AM

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM e o Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas - ECP tornam pública a abertura do **Processo Seletivo de Estágio - PSE/2022** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva (CR), nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, Resolução TCE/AM nº 5, de 10/08/2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TCE/AM nº 11, de 11/10/2022, e Portaria TCE/AM nº 846, de 01/11/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de **instituições públicas e privadas**, regularmente matriculados, com frequência efetiva, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas seguintes áreas e cursos reconhecidos pelo MEC:

CURSOS	TOTAL	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS CONVENIADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
Administração	30	6	12	12
Análise de Sistema e Tecnologia de Informação (Desenvolvimento de Software e Suporte Técnico)	8	2	3	3
Arquitetura	CR	CR	CR	CR
Arquivologia	2	CR	1	1
Ciências Contábeis	6	1	3	2
Ciências Econômicas	1	CR	1	CR
Comunicação Social (Jornalismo e Relações Públicas)	CR	CR	CR	CR
Direito	48	10	19	19
Engenharia Civil	CR	CR	CR	CR
Pedagogia	CR	CR	CR	CR
TOTAL GERAL	95	19	39	37



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 95 (noventa e cinco) vagas de estágio de ensino superior, reservadas 19 (dezenove) vagas às pessoas com deficiência e 39 (trinta e nove) vagas aos estudantes de instituições públicas conveniadas ao TCE/AM, nos termos dos Acordos de Cooperação Técnica nºs 01/2018-TCE/UEA e 04/2018-TCE/UFAM e Aditivos.

1.3. Serão revertidas às Instituições Públicas conveniadas ao TCE/AM e à ampla concorrência, nesta ordem, alternadamente, obedecendo à classificação, as vagas reservadas a candidatos com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas farão automaticamente parte do cadastro de reserva. Aplicando-se idêntico procedimento aos candidatos aprovados para as áreas e os cursos relacionados no subitem 1.1 que não dispõem de vagas para preenchimento imediato.

1.5. Para concorrer às vagas de estágio, os estudantes de nível superior deverão estar cursando, no mínimo, o 2º período e possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6 (seis) pontos.

1.6. Este **Processo Seletivo terá validade até 30 de junho de 2023**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, destinando-se ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem no referido período.

1.7. O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino do respectivo curso para o qual prestou o PSE e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades do TCE/AM, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.8. O estágio terá duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em cinco horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento deste Tribunal, nos turnos matutino e vespertino, conforme a Resolução TCE/AM nº 5/2021.

1.9. O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no subitem anterior.

1.10. Do total de bolsas de estágio, 20% serão reservadas para estudantes com deficiência, assim definidos nos termos da Lei Estadual promulgada nº 241, de 31/03/2015, modificada pelas Leis nº 5.106, de 14/01/2020, e nº 5.296, de 28/10/2020, em especial quanto aos critérios de qualificação da pessoa;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

avaliação de suas limitações físicas, auditivas, mentais, visuais ou múltiplas; tratamento diferenciado e preferências (art. 4º, 110, 133 a 138 e 144).

1.11. Os candidatos com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição, laudo médico atestando a limitação, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, respeitadas as hipóteses estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados.

1.12. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o candidato não concorrerá com as vagas reservadas para estudantes com deficiência, ainda que tenham declarado tal condição. Sua inscrição, de toda forma, será considerada automaticamente na listagem dos candidatos em geral, sem prejuízo da apresentação de pedido de reexame previsto no subitem 2.9.

1.13. Este edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo a impugnação ser protocolizada fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h.

1.14. A impugnação deverá ser elaborada tempestivamente em formulário específico a esse fim (Anexo IV deste Edital), contendo minimamente: nome, CPF e endereço eletrônico para envio de resposta e assinatura do impugnante, contendo as respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

1.15. Após análise das impugnações, será comunicado o resultado via endereço eletrônico disponibilizado pelo impugnante, não cabendo recurso desta decisão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente poderão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.tce.am.gov.br/>, no período de 11 a 17 de novembro de 2022 (até 23h59min).

2.2. As inscrições dos candidatos com deficiência deverão atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.10 deste edital.

2.3. A inscrição e a entrega dos documentos do candidato devem ser efetuadas por meio do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição e da realização de *upload* dos documentos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

2.4. No ato do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos – originais e/ou cópias autenticadas:

- a) Carteira de identidade (RG) ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que, em qualquer dos casos, a peça contenha foto do candidato recente, dados da filiação, impressão digital, data e local de nascimento e órgão expedidor.
- b) Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino superior de que o candidato está regularmente matriculado e em curso.
- c) Histórico Escolar atualizado do qual conste a carga horária total efetivamente cursada e o coeficiente de rendimento acumulado - CRA, igual ou superior a 6 (seis) pontos, calculado e expresso pela respectiva IES. Caso não conste no Histórico Escolar a carga horária total cursada pelo aluno, faz-se necessário apresentar também declaração ou documento equivalente que contenha tal informação.

2.5. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

2.6. Não será admitida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, bem como daquele que apresentar documentos ilegíveis, não originais ou que não possuam código de autenticidade (não será aceito *print*) e que não possibilitem a identificação da pessoa.

2.7. O candidato que apresentar Histórico Escolar ou declaração ou documento equivalente que não conste carga horária total efetivamente cursada e coeficiente de rendimento acumulado igual ou maior que 6 (seis) pontos terá sua inscrição indeferida.

2.8. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrições, será publicada listagem dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

2.9. Das inscrições indeferidas, o próprio candidato ou procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, poderá propor pedido de reexame (Anexo II deste Edital), protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h, no período indicado no Anexo I deste Edital.

2.10. Após análise, será publicada na data indicada no Anexo I deste Edital a listagem do resultado dos pedidos de reexame. Não caberá recurso desta decisão.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

3. DA BOLSA

3.1. Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.286,59 (mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 215,68 (duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O Processo Seletivo consistirá da análise do Histórico Escolar do candidato, especificamente do coeficiente de rendimento acumulado e da carga horária total cursada pelo aluno.

4.2. A nota final do candidato será obtida a partir da soma do coeficiente de rendimento acumulado - CRA, considerando-se até duas casas decimais e sem arredondamento, e da pontuação atribuída à carga horária total cursada, com base na seguinte tabela:

CARGA HORÁRIA CURSADA	PONTOS
620 - 930	1
931 - 1240	2
1241 - 1550	3
1551 - 1860	4
a partir de 1861	5

4.3. Considerando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos de coeficiente de rendimento acumulado e de 5 (cinco) pontos atribuídos a partir da carga horária total cursada (subitem 4.2), o candidato poderá alcançar nota final máxima de 15 (quinze) pontos.

4.4. O resultado preliminar será divulgado na data indicada no Anexo I deste Edital, contendo a lista dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

4.5. Ocorrendo empate dos candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior carga horária total cursada.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

b) Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato, dentro do prazo indicado no Anexo I deste Edital, em face do resultado preliminar poderá apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo.

5.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h.

5.3. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico a esse fim (Anexo III deste Edital), contendo minimamente: nome, número de inscrição, curso e assinatura do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

5.4. Após análise dos recursos, será publicada listagem do resultado, não cabendo recurso desta decisão.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM na data indicada no Anexo I deste Edital, contendo a lista dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Serão convocados, por meio do telefone e/ou do e-mail fornecidos no ato da inscrição, conforme o art. 3º da Lei nº 5.005, de 11/11/2019, que inclui o art. 75-B na Lei nº 4.605, de 28/05/2018, onde o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 3.^a vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8.^a, 13.^a, 18.^a, 23.^a vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

7.2. O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, localizado na sede do TCE/AM, munido dos **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) comprovante atualizado de matrícula referente ao curso e ao período que está cursando;
- b) histórico ou documento constando o coeficiente oficialmente reconhecido ou autorizado;
- c) 02 fotos 3x4 coloridas de frente, recente;
- d) documento de identidade de caráter nacional, assim definido como tal pela legislação pertinente;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CPF), salvo se contido no documento de identidade apresentado;
- f) declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou a processo criminal;
- g) atestado de boa saúde, expedido por médico particular ou pela Diretoria de Saúde - DISAU, com declaração de que não possui doença infectocontagiosa;
- h) documento legal comprobatório de pessoa com deficiência, quando tiver concorrido às vagas reservadas para essa hipótese;
- i) os formulários que lhe sejam indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoas atinentes aos aspectos administrativos e funcionais do Tribunal, incluindo o termo de responsabilidade pelo exercício do estágio na Corte;
- j) declaração oficial de que está em dia com a Justiça Eleitoral e com serviço militar, se do sexo masculino, salvo se ainda não tiver atingido a idade necessária;
- k) comprovante de residência e cartão de conta corrente no banco Bradesco S/A, declaração de parentesco para fins de lotação necessários à formalização do Termo de Compromisso para o início das atividades.

7.3. Os documentos apresentados no ato da confirmação da inscrição, subitem 2.4. deste Edital, poderão ser automaticamente aproveitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas quando da formalização do Termo de Compromisso descrito no subitem anterior, desde que remetidos e/ou disponibilizados pela Escola de Contas Públicas e a critério do DEGESP, em tempo hábil.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

7.5. A não apresentação do candidato, no prazo referente ao subitem 7.2, implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.6. Idêntico procedimento descrito no subitem 7.5. será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pelo TCE/AM, quando da convocação.

7.7. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades do TCE/AM.

7.8. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga de acordo com as necessidades da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.9. A convocação dos estagiários selecionados será realizada em observância à ordem de classificação por meio do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, devendo o candidato declarar, quando da apresentação ao Tribunal, não possuir outro estágio remunerado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

8.3. Outras informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na Escola de Contas Públicas do Amazonas por meio do e-mail: escoladecontas@tce.am.gov.br.

8.4. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato acompanhar o diário oficial eletrônico do TCE/AM e os canais oficiais de comunicação da Corte de Contas.

8.5. Integra este Edital os anexos contendo Cronograma, modelos de Pedido de Reexame e Recurso.

8.6. Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do presente processo seletivo.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Escola de Contas Públicas

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de novembro de 2022.

**Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas**

**Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**